



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 3.147, DE 2012** (Do Sr. Weliton Prado)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da CIDE- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno do álcool para fins carburantes.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
MINAS E ENERGIA;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

O Congresso Nacional decreta:

“Art.1º - Não integra a base de cálculo do PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da CIDE-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a importação e a receita de venda no mercado interno do álcool para fins carburantes.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial”.

**Justificação:** A presente medida é mais uma tentativa de se reduzir o preço do álcool combustível como forma de beneficiar os milhares de brasileiros que, infelizmente, compraram carro flex, mas nem sabem quando o preço do produto será competitivo nas bombas.

Não bastasse o alto percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS –, corroborando para emaranhar ainda mais o sistema tributário dos Estados, a incidência da alíquota para os Programas de Integração Social (PIS) e de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) acaba por onerar ainda mais o orçamento do contribuinte, principal consumidor desses produtos.

Ora, é preciso que haja a desoneração do etanol, não só do ICMS nos Estados, uma luta antiga de produtores, comerciantes e deste parlamentar, como também do PIS/COFINS. É necessário que o governo federal apresente uma política de investimentos sustentáveis na produção e comercialização do etanol no Brasil.

Como pode o Brasil incentivar mais o combustível fóssil – gasolina – do que o combustível que emite menos gases de efeito estufa? Esse foi o questionamento feito, inclusive, pela comentarista de economia, Miriam Leitão. Incidem sobre cada litro de etanol R\$ 0,46 de PIS/Cofins. Já sobre a gasolina são R\$ 0,26.

A diferença da alíquota do PIS/Cofins para o combustível renovável chega a quase o dobro se comparada à da gasolina. O alto percentual do etanol nos estados ultrapassa esse limite e traz prejuízos ao consumidor mineiro que não tem opção de

escolha na hora de abastecer. Com o resultado acima de 70% do valor da gasolina, o etanol não se demonstra vantajoso economicamente. Aliás, nos 26 Estados e no Distrito Federal, a gasolina segue mais competitiva segundo informou a própria Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em janeiro de 2012.

Percebe-se, assim, que o incentivo dos entes federados na redução do tributo, que notoriamente polui menos o meio ambiente com a baixa emissão de gases de efeito estufa, se mostra ainda bastante tímido e o mercado de combustíveis distorcido. Nesse sentido, a isenção do tributo, traz indiscutíveis vantagens para o meio ambiente, para os produtores e também para os consumidores.

Até mesmo o presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado de Minas Gerais (Minaspetro), Paulo Miranda Soares, informou que 30% do valor referente ao recolhimento ao ICMS, do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) do etanol é sonegado por ano.

Ademais, sabe-se o quanto está em expansão o mercado de vendas de automóveis, principalmente aqueles considerados bicompostíveis. Contudo, o consumidor ainda não vê vantagens em consumir o etanol devido ao seu preço elevado nas bombas dos postos de combustíveis.

O fato é que com a aumento da demanda a sociedade anseia por uma nova regulamentação que busque garantir segurança para os consumidores e para a própria administração pública.

Por essas razões, é imperiosa a necessidade de aprovarmos, o quanto antes possível, este projeto como uma medida de justiça com a população, produtores e meio ambiente, corroborando no esforço nacional para a redução da carga tributária.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2012.

**WELITON PRADO  
DEPUTADO FEDERAL – PT/MG**

**FIM DO DOCUMENTO**